

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 7009, DE 2006
(Apenas ao de nº 4.622/04)

Dispõe sobre a organização e o funcionamento das cooperativas de trabalho, institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP e dá outras providências.

Dê-se ao caput do art. 3º do Projeto de Lei nº 7.009/06, apensado ao de nº 4.622/04, a seguinte redação, acrescentando o inciso IX:

“Art. 3º A cooperativa de trabalho rege-se pelos princípios previstos na Lei 5764, de 16 de dezembro de 1971, e também pelos seguintes:

I -

.....

IX – formação cooperativista, mediante educação continuada e progressiva, orientada a organização técnica, social, econômica e política do trabalho associativo na base da cooperativa.”

Sala das Sessões, em de maio de 2006.

Deputado **JOÃO HERRMANN NETO**

PDT/SP